



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 200/2021

Brejetuba/ES, 27 de julho 2021.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

DELURDES DA COSTA MIRANDA

Assunto: **Projetos de Lei nº 785, 787 e 788/2021.**

Exmº Senhor Presidente;

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei.

- **Projeto de Lei Nº 785/2021** que dispõe sobre a utilização da Capela Mortuária do Município de Brejetuba/ES,
- **Projeto de Lei Nº 787/2021** que Autoriza o Poder Executivo municipal a receber Doação de imóvel, e dá outras providências, e
- **Projeto de lei Nº 788/2021** que altera a Lei Municipal Nº 871/2020.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto em **Regime de Urgência** para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LEVI MARQUES DE SOUZA

PREFEITO DE BREJETUBA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000379/2021

Número do processo:	0000379/2021	Número único:	YH2.012.I77-49
Solicitação:	5 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	509
Número do documento:			
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000		
Complemento:		Bairro:	ULIANA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Município:	Brejetuba - ES
E-mail:		Celular:	
		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Dorcas Jose Da Silva Celirio	Atualmente com:	Dorcas Jose Da Silva Celirio
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	28/07/2021 09:26	Previsto para:	28/08/2021 09:25
		Concluído em:	
Súmula:	ENCAMINHA PROJETOS DE LEI Nº 785, 787 E 788/2021.		
Observação:			

Dorcas Jose Da Silva Celirio
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)

Hora: 09:26:05



Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 788/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nosso cordial cumprimento, remeto à esta Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre o percentual para suplementação orçamentária, alterando o Art. 7º da lei 871/2020, passando dos atuais 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento).

Tal alteração se faz necessária para que o Poder Executivo possa dar continuidade aos trabalhos e também cumprir suas obrigações financeiras.

Sem mais para o momento, espero seja aprovado o projeto de lei por unanimidade, **em REGIME DE URGÊNCIA.**

Brejetuba- ES, 23 de Julho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Brejetuba - ES - Brasil



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 788/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 871/2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal 871/2020, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de Cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- a) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;**
- b) O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- c) Os provenientes do excesso de arrecadação.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba- ES, 23 de Julho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL